



Autor Dep Hermínio Coelho
D. O. n° 348 de 26 / 09 / 2013

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 109 e 169 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. As sessões ordinárias serão realizadas nas terças-feiras, a partir das 15:00 horas, e nas quartas-feiras, a partir das 9:00 horas, e terão a duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

.....

Art. 169. O projeto de decreto legislativo, concedendo qualquer desses títulos, somente será discutido e votado depois de ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça de Redação e de Educação e Cultura.”

Art. 2º. Ficam acrescentados o artigo 105-A, Parágrafo único do artigo 107, § 3º ao artigo 167 e inciso XIV ao artigo 181 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 105-A. A Audiência Pública poderá ser realizada no plenário, a requerimento de Deputado, e será marcada somente para às quintas-feiras, sendo recebida pela Mesa, após confirmada a disponibilidade da data e horário pretendido.

.....

Art. 107

.....

Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas sessões solenes, especiais e audiências públicas às quintas-feiras, sendo o requerimento submetido a deliberações do plenário após confirmada a disponibilidade da data e confirmado o horário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 167.....

.....

§ 3º. A entrega das concessões a que se refere este artigo, poderá ser feita em sessão solene no Plenário da Assembleia Legislativa, desde que requerida por Deputado e deliberada, ou, excepcionalmente, em local definido pelo Presidente, por meio de ato, podendo ser entregue pelo autor ou por qualquer Deputado, somente no âmbito do Estado de Rondônia.

.....

Art. 181

.....

XIV . Audiência Pública no Plenário da Assembleia Legislativa.”

Art. 3º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 168 e § 3º do artigo 181 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, que parece ser a do Deputado Hermínio Coelho, sobreposta ao texto da assinatura.